

Lei nº 132 de 19 de Abril de 1955.
"Cancela dividas Municipais"

A Câmara Municipal de Louzânia decreta, em
sancionando a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica cancelada a divida ativa de Mi-
zael Esteves de Aguiar referente ao exerci-
cio de 1954, uma vez que não comecou
no referido ano.
- Art. 2º - Fica igualmente cancelada a divida de
Antonio Francisco de Melo, referente ao exer-
cio, no exercicio de 1955, por não estar co-
merciando presentemente.
- Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a fazer os de-
vidos cancelamentos nas dividas em apêco.
- Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de
sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.
Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal
de Louzânia, em 19 de Abril de 1955.
- a a) Alceu de Araujo Roriz
Heracleto Reis
Salustiano Rodrigues.